

CNPJ: 04.748.278/0001-00.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$131.012,50 (cento e trinta e um mil doze reais e cinquenta centavos).

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Luminárias Solares.

**PROCESSO SEI Nº:** 91.001257/2024-92.

**DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2024.

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 110/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

#### RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado, Sr. Artur Adolfo Falkovski – RE 168 para junto ao Sr. Fernando Rodrigues da Cruz – RE 106, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 035/2024, firmada junto à BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA., que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Luminárias Solares.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 111/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

#### RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado, Sr. Artur Adolfo Falkovski – RE 168 para junto ao Sr. Fernando Rodrigues da Cruz – RE 106, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 036/2024, firmada junto à PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA., que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Luminárias Solares.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de agosto de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor Presidente

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATOS

### DECISÃO Nº 190, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo nº 211/2019

Fornecedor/Representado: COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS (LOCAMÉRICA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 203/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

#### THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

### DECISÃO Nº 200, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 242/2019

Fornecedor/Representado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 234/2019, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.